

CÓPIA AUTÊNTICA DO RELATÓRIO DO IPM DE QUE FOI RECARREGADO O CAP MARION JOEL ABRAHÃO GRAHIA - RELATÓRIO - Examinado-se atentamente o presente Inquérito Policial Militar, verifica-se que no dia 04 de abril de 1969, foi detido em CASCAVEL após um acidente de trânsito o indiciado ALUIZIO FERREIRA PALMAR, o qual além de tentar usar um documento de identidade falso, em nome de JOSÉ DE AUGUSTO LIMA, ainda transportava em sua bagagem vários livros e publicações de caráter comunista, conforme consta do Auto de Apreensão, das fls 009, que seguem anexos a este inquérito. Depois de instaurado o presente Inquérito Policial Militar e procedidas as investigações necessárias, verifica-se pelas declarações do indiciado constantes das fls 072 às fls 081, que desde 7 março de 1968 ele passou a fazer parte de um grupo organizado, constituído e dirigido por elementos esquerdistas, cujo objetivo é o de implantar no Brasil uma república socialista nos moldes comunistas; que tal grupo é comandado pelo que o indiciado chama de "coordenação", sediada provavelmente na Guanabara, e que, além dele, ainda fazem parte entre outros, ANIVALDO de tal, estudante da Faculdade de Filosofia de Niterói, MARIA e PAULO de tal, estudantes, os quais atuavam na qualidade de "contatos" entre o indiciado e a coordenação, e ainda mais SILAS, CÉSAR, MIGUEL, DAVID, SAULO, IVAN, GABRIEL, SANTOS, FIAT, RAUL e ROGERIO, este último também chamado de AQUINO, todos nomes falsos a exceção de ANIVALDO; que o grupo para atingir o seu objetivo dividiu o trabalho em fases, inicialmente em levantamento de greas, uma segunda de politização do povo e finalmente a da insurreição armada; que foi escolhida como área modelo o sudoeste do Paraná, e nela desde agosto de 1968 até março de 1969, componentes do grupo realizaram os levantamentos previstos, aos quais o indiciado chama de "socio-econômicos", percorrendo as estradas e várias cidades, entre CASCAVEL, TOLEDO, ASSIS CHATEAUBRIAND, CORNELIA, LARANJEIRAS DO SUL, CATANDUVAS, MARIANA, C/ PANEMA, REALEZA, CAP LEONIDAS MARQUES, MATELÂNDIA, CBU AZUL, FOZ DE IGUAÇU, PATO BRAGADO, RONDON, SANTA HELENA, GOIO-ERÉ, NOVA CANTU, CAMPINA DA LAGOA, UMUARAMA, CAPELÂNDIA, PALOTINA e GUARANIQU, verificando os problemas existentes, a estrutura da sociedade local e naturalmente pesando as condições de receptividade para as fases de politização e insurreição armada; além do chamado levantamento socio-econômico, permaneceram no interior do Parque Nacional do Iguaçu de 13 de dezembro de 1968 até 02 de janeiro de 1969, treinando a adaptação a vida no mato e fazendo deslocamentos, sendo que dos locais percorridos foi feito pelo indiciado um croqui, que inclusive marca os cursos d'água encontrados, croqui estes que segue anexo ao IPM; também nesse período foi elaborado pelo indiciado uma caderneta diário, que narra minuciosamente as experiências vividas no interior do Parque Nacional do Iguaçu, caderneta também anexa a este inquérito. Verifica-se também que o indiciado foi mandado pela "coordenação" em fins de julho de 1968 da Guanabara para a cidade de Cascavel, com a missão de tomar parte nos trabalhos da equipe que lá já se encontrava e que realmente fez; que além de um jeep WILLYS, placa 51-95-76, TOLEDO-PI que estava em poder de FIAT, CÉSAR e IVAN, adquiriram um sítio situado a 25 Km de CASCAVEL na estrada para ASSIS CHATEAUBRIAND, na região chamada BOIPICUÁ, pagando a vista a firma IMÓVEL LOPEL de Cascavel e ao possessor que lá se encontrava a quantia total de NCr\$ 3.197,00 (Três mil cento e noventa e sete cruzeiros novos), e o indiciado assinou mais duas notas promissórias no valor de NCr\$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito cruzeiros novos) cada uma, que o sítio foi registrado em nome de ALUIZIO FERREIRA PALMAR, indiciado, por não ter tido ele complicações anteriores com a polícia ou justiça; que este sítio foi utilizado pelos diversos elementos do grupo como base, nele ficavam os contatos que vinham periodicamente de Guanabara trazendo dinheiro, orientação e livros enviados pela "coordenação", nele o grupo fazia as suas reuniões para as discussões políticas e mantinha um "arquivo" com livros e publicações de caráter nitidamente comunistas, também anexos a este inquérito, e dele partiam para a execução dos levantamentos; verifica-se também as declarações do indiciado, que em 31 de dezembro de 1968 ele casou com JUNICE ALMEIDA, moça esta residente em Foz de Iguaçu, a quem ele conheceu meses antes, enviando

continua



do-a em 28 de fevereiro de 1969 para a casa de seus pais em NITERÓI-GB, para lá encontrá-la quando terminasse o seu trabalho em Cascavel; o indiciado sempre é incisivo quando afirma que sua esposa não conhecia suas atividades, entretanto em investigações feitas durante o transcorrer do JPM, não foi possível localizar EUNICE ALMEIDA em NITERÓI na casa de nenhum parente do indiciado, não conhecendo também a Sra FLORA RAMMELEIR ALMEIDA, mãe de EUNICE, com forma de declarações às fls 102 e 103, o endereço de sua filha; também o Sr ALUIZIO GONÇALVES PALMAR, pai do indiciado, em suas declarações tomadas a título de informação às fls 114, disse que EUNICE ALMEIDA nunca esteve em sua casa em NITERÓI e nem em casa de nenhuma de suas parentes, que não a conhece e que nem sabia ter seu filho ALUIZIO casado. Verifica-se ainda que a partir de janeiro de 1969, o grupo recebeu ordem da "coordenação" no sentido de tirarem conclusões de cunho político dos trabalhos de levantamentos executados, e chegaram a três tendências distintas, a primeira que a área modelo está em pleno desenvolvimento e não há condições para a implantação de uma luta armada, a segunda era que a república socialista viria através de uma insurreição armada, e a terceira dizia que os levantamentos deveriam ser aprofundados para chegarem a conclusões mais positivas que em fevereiro de 1969 a "coordenação" determinou fosse vendido o que possuíam na região e regressassem para a Guarabara, o que foi feito, a exceção do jeep WILLYS placa 61-95-76 TOLEDO-PK. Ainda se verifica das declarações do indiciado, que o grupo em reunião no interior do Parque Nacional do Iguaçu tratou a possibilidade da ampliação de seus levantamentos para o Paraguai e Argentina, e no caso de haver dificuldades para obter armas para futura luta armada, com segui-las através de roubos a casas de armas, ou adquirindo o armamento remanescente das lutas no Paraguai que ainda se encontram em poder da população fronteiriça e daquele país; foi tratado também sobre a possibilidade de alguém do grupo ir a ilha de CUBA. Verifica-se das declarações dos vizinhos do sítio adquirido pelo grupo, às fls 059, 060, 083, 084 que eles sempre procuraram captar suas simpatias ajudando-os materialmente e pagando-os muito bem pelos trabalhos que porventura executavam, não tendo nenhuma das testemunhas arroladas se referido a trabalhos de politização ou subversão da ordem na região, a não ser o Sr HENRIQUE FERNANDES LARA em seu depoimento às fls 083 e 084, que afirmou ter o indiciado lhe dito certa vez, que os posseiros não deveriam procurar acerto com a firma LOPEZ proprietária das terras, pois, não receberiam os documentos legais. Verifica-se também que como armamento, existiam uma Winchester 44, uma espingarda de cartucho calibre 12 ou 16, um ou dois rifles 22 e revólveres calibre 38, armamento este que o indiciado afirma ter sido transportado para a Guarabara; a menor MARIA IVONE MARCELLO, pessoa que lavava as roupas dos elementos do grupo e cujas declarações foram tomadas a título de informação, afirma que levou algumas vezes blusas verde oliva do tipo militar, tal fato não foi entretanto confirmado por outras testemunhas; a menor TEREZINHA MARCELLO, cujas declarações foram tomadas a título de informação, afirmou ter visto uma caderneta de identidade do indivíduo que atendia pelo pseudônimo de SILAS, e na qual constava o nome MAURO FERNANDO DE SOUZA, estudante, natural de Guarabara. Verifica-se das declarações de MARINS DE OLIVEIRA BELLO, às fls 031 e 032, que ele chegou a falar ao Major PNEP - PAULO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA, o qual na época estava deixando a função de Delegado de Polícia de Cascavel, acerca de suas suspeitas sobre as atividades daqueles indivíduos, o que foi confirmado pelo referido Oficial em suas declarações às fls 108 e 109 e que se não ocorresse tal coincidência de fatores como a passagem de função de um Delegado para outro, viagem do Oficial para Curitiba e também o grande movimento da Delegacia de Cascavel, fossem os ocupantes do sítio do Boipicuí presos em data anterior. Também investigações procedidas em TOLEDO e CASCAVEL indicam que o jeep WILLYS placa 61-95-76 TOLEDO-PR, estava trafegando irregularmente quanto a questão das placas, pois, tanto em uma cidade

Continua.....





Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DA POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

Curitiba de Abril de 1.969.-



RELATÓRIO

I- ANTECEDENTES:-

Às 20 hs. do dia 4 corrente, sexta-feira, fomos informados pelo Plantão desta Delegacia especializada, que o Delegado da 7ª Sub-divisão policial sediada em Cascavél, Dr. Agostinho Cardoso Neto, havia telefonado informando a prisão naquela cidade, do indivíduo ALUISIO FERREIRA PALMAR, em poder do qual havia sido apreendido uma grande quantidade de material subversivo.

De imediato, voltamos a estabelecer contacto telefónico com o Delegado Agostinho, que confirmou o fato, dizendo que em decorrência de um acidente de trânsito fôra preso Aluisio F. Palmar, e que na revista de seus pertences, foi encontrado material comprovante de atividades subversivas. Junto com Aluisio, estava um outro elemento, que posteriormente foi identificado como SILAS de tal, que na confusão logrou fugir.

No dia seguinte, sábado pela manhã, cientificamos o Gabinete da Diretoria da Polícia Civil da ocorrência, e informamos que elementos desta D.O.P.S. se deslocariam à CASCAVEL, afim de trazer o preso para esta Capital, uma vez que o Flagrante era de competência do Dep. de Polícia Federal, e conforme orientação do Cel. Perett do Quartel General e do Cel. Bianco da D.P.F., deveria ser feito em Curitiba, com auxílio de um escrivão desta DOPB, pois a DPF não contava com elemento disponível.

II- HISTÓRICO:-

O deslocamento da equipe desta DOPB, deu-se às 13,30 horas de sábado dia 5, tendo chegado na cidade de Cascavél às 10,30 horas.

Em Cascavél, foram identificados pelo pessoal da Delegacia, que a...



Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DA POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

Curitiba,

RELATÓRIO (CONTINUAÇÃO)

A equipe desta DOPS chegou em Foz do Iguaçu às 0,30 horas de domingo dia 6, e imediatamente dirigiu-se ao Quartel do Btl. de Fronteiras, onde fomos cientificados pelo Cap. Graha, que o prêso ficaria detido naquela Unidade para esclarecimentos que se faziam necessários, que somente nos seria entregue para transporte à Curitiba às 12 horas de domingo, mais ou menos. Após entendimentos com o Cap. Graha, Delegado Agostinho e o Inspetor Garcia, de Foz do Iguaçu, ficou assentado que dado ao transcurso de prazo excessivo, ficaria prejudicado o flagrante, que na volta, apenas traríamos as declarações de testemunhas que estavam sendo tomadas em Cascavel, para apresentação à Autoridade em Curitiba.

O prêso ALUISIO FERREIRA PALMAR, nos foi entregue pelo Comando do Btl. de Fronteiras às 13 horas de domingo dia 6. Logo rumamos para a Cidade de Cascavel, onde chegamos às 15 horas da tarde. Entramos em contato com o Del. Agostinho, afim de recebermos as declarações das testemunhas do fato, que somente ficaram prontas às 20 horas mais ou menos, e de imediato nos dirigimos a Curitiba, onde chegamos por volta de 3,30 hs da manhã de segunda-feira dia 7, quando recolhemos o prêso e o material apreendido ao Plantão desta D.O.P.S;

Aluisio Ferreira Palmar, foi entregue por requisição a 5ª CIA. da Polícia do Exército, por volta de 11 horas de hoje.

III- CONCLUSÃO-

Aluisio F. Palmar, pelo que pudemos observar, é realmente elemento perigoso, entresado na organização de movimentos de guerrilhas, tendo profundo conhecimento da região Oeste deste Estado.

A orientação para lastratura do flagrante em Curitiba, foi prejudicada, conforme se deu no exposto acima, por transcurso de prazo excessivo

É O RELATÓRIO.



Estado do Paraná

Secretaria de Segurança Pública
7ª SUBDIVISÃO POLICIAL - CASCAVEL

193

ssp-1

Of. N.º211/69
rns.*

Cascavel, 5 de abril

de 1969

Senhor Delegado:

Com êste, tenho a honra de encaminhar a V.Sa., devidamente escoltado, o indivíduo AMILIO FERREIRA PAMMAR, que também usa documento com nome de José de Augusto Lima, o qual fôra prôso, ontem, por agente desta Delegacia, numa das ruas desta cidade e de posse de farto material subversivo, armas, mapas e a importância de RCR\$101,05 (quatrocentos e um cruzeiros novos e cinquenta centavos) em dinheiro, conforme auto de apreensão, anexo.

Cutrossim, o referido elemento é bastante relacionado com grupos esquerdistas e revolucionários no país, devendo interessar a essa Delegacia de Ordem Política e Social.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Sa., os meus protestos de elevada estima e alta consideração.

Mui Atenciosamente.



Agostino Netto


Bel. Agostino Cardozo Netto
=Delegado Chefe Subd.=

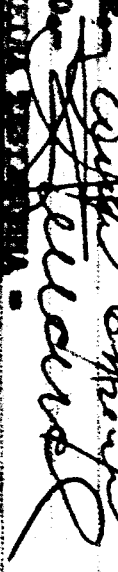
Ao
Ilmo. Sr.
Bel. Ozias Algenter,
MD. Delegado de Ordem Política e Social,
Cascavel - Paraná

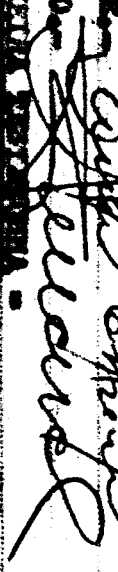


Estado de Pernambuco, com 36 anos de idade, casado, sobrenome Ror e ex-
 ercício de profissão exercida e residente nesta cidade de Ouricuri,
 a Rua São Manoel do Sul, n. 1513. -- Aos seguintes dados indica: -- For-
 mendume que presta o cumprimento legal, sendo inquirida res-
 pondendo que, a despeito no dia quatro de abril corrente, cerca das
 17,00 horas, se encontrava no recinto desta Subdivisão Policial,
 observando então que na referida hora, havia sido detido o Sr. -
 VILAS que se lhe chamava ALUIZIO FERREIRA PALMAY que, este in-
 quirido se deu apreendido para a Secretaria Regional, onde policial
 passou a revistar duas malas que conduzia e referida detido que,
 em seus pertences que se encontravam nestas duas malas, foi localiz-
 ando dois revólveres marca "FAURUS", ambos carregados com seis
 balas cada um que, foi localizado nos pertences de detido grande
 quantidade de livros subversivos, bem como papéis, principalmente
 desta região do Oeste; que, ALUIZIO FERREIRA PALMAY, conferiu
 que f. ele parte de um momento pro comunismo no Brasil; que, con-
 feou em o detido ALUIZIO que obedece instruções de uma sogra de
 nome MARISA, estudando do Curso de Pilenetia; que, nesta cidade,
 se e f. detido em reunião de um militante da transição, estava para
 viajar com destino a cidade de Maringá, onde iria encontrar-se
 com seu colega de Ideologia de nome ASSIS; que, o depoente obser-
 vou todo o material apreendido, verificando que todo o material
 encaminhado de . região da guerrilha ou de Ideologia comunista; e
 que, o Sr. ALUIZIO FERREIRA PALMAY, procurou evadir-se da re-
 olinto desta Subdivisão Policial, chegando mesmo a ganhar a rua
 pública, adentrando no terreno da residência do Senhor Major Paulo
 Konteiro de Barros Viçosa, sendo foi então detido. -- Hoje mais:
 Idde e sabido conforme vai devidamente instruído.

Rio de Janeiro que o detido Agostinho de Moraes.

DECLARADO: 

DEONIRER: 

RESCRITO: 

- PROVEDOR POLICIAL -

JOEL FRANCISCO JENSEN, natural de Montalvão do Povoamento, Mu-
 nípio de Barro, com 26 anos de idade, solteiro, sobrenome Jfr e ex-
 ercício de profissão Agente de Polícia do Departamento de Legações
 Polícias, servindo junto a esta Subdivisão Policial, onde reside. --
 Aos seguintes dados indica: -- Residência: Rua João de Deus e -
 Imediato, sendo inscrita no registro de pessoas em nome de Jfr.



encontrando nesta Subdivisão Policial, atender a um telefonema
 onde a Margareta Carmelina Natori, desta Subdivisão, comunicou
 que nas proximidades da Estação Rodoviária, havia ocorrido
 um acidente de trânsito e havia dois elementos suspeitos que,
 o depoente de pronto dirigiu-se ao local, onde verificou um
 acidente de trânsito que, em indivíduos trazendo duas malas
 não procurava levantar-se do local, perante o inquirido, o
 qual lhes afirmou que havia tomado um carro no jeep que con-
 duziu o acidente de trânsito que, também indagou de outros in-
 divíduos que conduziam o jeep, na ocasião do acidente, o qual
 mostrou a documentação do veículo, exibindo-lhes documentos que,
 este indivíduo que afirmou chamar-se ALBINO AL, afirmou a
 ele depoente que não pagou os encargos devidos no carro utilizado
 em razão de ausência de documentos que, o outro indivíduo que pro-
 curava levantar-se do local, apresentou documento em Companhia
 Controladora de "Burgos", indicando-se responsável por um veículo que, o
 depoente então lhes indagou e depois de um exame de livros em
 livro suscitado, o qual verificou-se não lhes sendo conhecida certas
 que, conduziu este indivíduo a esta Subdivisão Policial e ao ser
 revistado e ao pertencentes, foi localizada sua revólveres calibre
 38, marca "GALINHA", cartuchos e fardo material subversivo; que,
 este indivíduo que afirmou por a delegacia chamar-se ALBINO
 FERREIRA FAIENAR, portava também identidade com o suposto nome de
 José do Augusto Lima que, tem duas malas que ALBINO conduzia,
 contendo grande quantidade de livros subversivos, nos quais foram
 principalmente desta espécie "Quarta", com creques elaborados que,
 este indivíduo ao ser interrogado por este e interrogado, confessa
 fazer parte de um grupo, no qual se encontra no Brasil e que viria sendo
 orientado por uma pessoa que se chama, estabrido de filosofia de luta
 do da Comunidade de nome "MARIANA" que, ao ser sócio estava de
 viagem para o Município de Maringa, onde iria se encontrar com
 o indivíduo de nome ALBINO e tomar parte em uma reunião de líderes
 de Comunidade que, esse indivíduo ALBINO FERREIRA FAIENAR, procu-
 rou explicar-se de recente desta Subdivisão Policial, porém foi pró-
 ce a de guardar a vista pública e comparecer ao terreno de residência
 de A. José Major Paulo Martins de Barros Vieira, residente no local
 desta Subdivisão, - Para mais, - e em de conformar vai devolvendo
 ta documentação de *Albino* - Suscitado que o delegado
 foi e subscrito

DM
Albino
Ferreira

Albino
Albino

